

**D E C R E T A :**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A., os imóveis situados às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, localizados nos Municípios João Neiva, Ibitiraçu, Anchieta e Itapemirim, Estado do Espírito Santo, necessários à execução das obras de duplicação do Subtrecho C, do km 205,28 ao km 208,17 e do km 215,99 ao km 220,37, e do Subtrecho G, do km 361,94 ao km 369,52 e do km 403,39 ao km 409,25, cujas coordenadas e delimitações topográficas foram descritas na Deliberação nº 217/2016, da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º Fica a ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER

Fernando Fortes Melro Filho

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Iconha, Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos art. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta no Processo ANTT nº 50500.308678/2015-60,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor de ECO101 Concessionária de Rodovias S.A., os imóveis situados às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, localizados no Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, necessários à complementação da execução das obras de implantação do contorno de Iconha no trecho entre o km 373+500m e o km 380+300m, conforme a versão 2015 do Sistema Nacional de Viação - SNV, cujas delimitações e coordenadas topográficas foram descritas na Deliberação nº 368/2015, da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2015.

Art. 2º Fica a ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER

Fernando Fortes Melro Filho

Presidência da República**DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA****MENSAGEM**

Nº 542, de 11 de outubro de 2016. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 748, de 11 de outubro de 2016.

Nº 543, de 11 de outubro de 2016. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 100.316.360,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 544, de 11 de outubro de 2016. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2016, em favor de diversas empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$ 4.618.940.446,00 e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor de R\$ 27.048.365.674,00, para os fins que especifica".

Nº 545, de 11 de outubro de 2016. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 20.772.513,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 546, de 11 de outubro de 2016. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios das Relações Exteriores e das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, da Advocacia-Geral da União e da Controladoria-Geral da União, crédito suplementar no valor de R\$ 82.218.503,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 547, de 11 de outubro de 2016. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, crédito suplementar no valor de R\$ 27.934.749,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 548, de 11 de outubro de 2016. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 18.401.433.101,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 549, de 11 de outubro de 2016. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 76.475.117,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 550, de 11 de outubro de 2016. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Nº 551, de 11 de outubro de 2016. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 2.342.113.924,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Exposição de Motivos

Nº 26, de 17 de agosto de 2016. Resolução nº 5, de 2 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. Aprove. Em 11 de outubro de 2016.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE**RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2 DE AGOSTO DE 2016**

Autoriza a realização de estudos para a Décima Quarta Rodada de Licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural e para a Segunda Rodada de Licitações sob o Regime de Partilha de Produção.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, incisos I e VIII da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 9º, inciso III da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, no art. 7º, inciso III e art. 14, **caput**, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução nº 7, de 10 de novembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48000.000959/2016-47, resolve:

Art. 1º Autorizar a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP a desenvolver estudos para viabilizar a realização da Décima Quarta Rodada de Licitações de blocos, para exploração e produção de petróleo e gás natural e de áreas unitizáveis na Região do Polígono do Pré-sal.

§ 1º Os estudos de blocos, a serem licitados na Décima Quarta Rodada, se concentrarão nas bacias sedimentares marítimas de Sergipe-Alagoas, Espírito Santo, Santos e Pelotas e nas bacias terrestres do Parnaíba, Paraná, Potiguar, Recôncavo, Sergipe-Alagoas e Espírito Santo, cujos setores selecionados estão indicados no Anexo a esta Resolução.

§ 2º Os estudos de áreas unitizáveis na Região do Pré-sal para compor a Segunda Rodada de Licitações sob o Regime de Partilha de Produção, definidos no art. 4º da Resolução CNPE nº 2, de 3 de março de 2016, deverão focar, inicialmente, as áreas dos prospectos de Carcará (Bloco BM-S-8) e Gato do Mato (S-M-518) e do Campo de Sapinhoá, na Bacia de Santos, e do Campo de Tartaruga Verde (Jazida de Tartaruga Mestiça, antigo Bloco C-M-401), na Bacia de Campos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

ANEXO**BACIAS SEDIMENTARES E SETORES INDICADOS PARA ESTUDO VISANDO COMPOR A DÉCIMA QUARTA RODADA DE LICITAÇÕES DE BLOCOS EXPLORATÓRIOS**

BACIA	SETORES PARA ESTUDO
Sergipe-Alagoas Mar	SSEAL-API, SSEAL-AP2, SSEAL-AUP2
Espírito Santo Mar	SES-API e SES-AP2
Santos	SS-AR3, SSAR4 e SS-AP4
Pelotas	SP-AP4 e SP-AUP4
Parnaíba	SPN-N e SPN-SE
Paraná	SPAR-CN
Potiguar Terra	SPOT-T1B, SPOT-T2, SPOT-T4 e SPOT-T5
Sergipe-Alagoas Terra	SSEAL-T1, SSEAL-T2, SSEAL-T4 e SSEAL-T5
Recôncavo	SREC-T1, SREC-T2, SREC-T3 e SREC-T4
Espírito Santo Terra	SES-T4 e SES-T6

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Exposição de Motivos

Nº 27, de 17 de agosto de 2016. Resolução nº 6, de 2 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. Aprove. Em 11 de outubro de 2016.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE**RESOLUÇÃO Nº 6, DE 2 DE AGOSTO DE 2016**

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho com o objetivo de propor diretrizes gerais relativas à política energética para as atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 1º, inciso I e no art. 3º do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, nos artigos 10 e 14, **caput** do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução nº 7, de 10 de novembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48000.000957/2016-58, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de propor, ao Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, diretrizes gerais relativas à política energética para as atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado por titulares e suplentes dos seguintes Órgãos e Entidades:

- I - Ministério de Minas e Energia, que o coordenará;
- II - Casa Civil da Presidência da República;
- III - Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IV - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- V - Ministério da Fazenda;
- VI - Ministério do Meio Ambiente;
- VII - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;
- VIII - Ministério da Integração Nacional;
- IX - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- X - Empresa de Pesquisa Energética - EPE;

- XI - Representante dos Estados e do Distrito Federal;
- XII - Representante da sociedade civil especialista em matéria de energia; e
- XIII - Representante da universidade brasileira, especialista em matéria de energia.

§ 1º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas ou representantes de outros órgãos, entidades e associações, públicas ou privadas, para participarem das reuniões e prestarem assessoramento sobre temas específicos.

§ 2º Eventuais despesas com diárias e passagens dos membros do referido Grupo de Trabalho correrão à conta dos Órgãos e Entidades que representam.

Art. 4º O relatório final do Grupo de Trabalho, com as propostas de ações, deverá ser submetido ao CNPE no prazo de cento e vinte dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR(02)/Nº 45/99, de 13 de setembro de 1999, publicada no DOU nº 182, de 22 de setembro de 1999, Seção I, pág. 13 e no BS nº 39, de 27 de setembro de 1999, que criou o PA IMBURANAS / 1º DE MAIO, Código SIPRA CE0268000, localizado no município de Canindé, no Estado do Ceará, **onde se lê:** "... com área de 1.036,5984 ha (um mil e trinta e seis hectares, cinquenta e nove ares e oitenta e quatro centiares)" **leia-se:** "... com área de 1.026,0663 ha (um mil e vinte e seis hectares, seis ares e sessenta e três centiares)."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR-17/RO/Nº 54, de 06 de dezembro de 1995, que criou o Projeto de Assentamento São Francisco, código SIPRA nº RO0048000, publicada no Diário Oficial da União nº 76, Seção 1, página 52, de 22 de abril de 2003, **onde se lê:** área 7.868,4144 ha, **leia-se:** área 7.871,9331 ha.

Na Portaria INCRA/SR-17/RO/Nº 49, de 18 de setembro de 1997, que criou o Projeto de Assentamento PRIMAVERA, código SIPRA nº RO0066000 publicada no Diário Oficial da União nº 172, Seção 1, página 103, de 05 de setembro de 2002, **onde se lê:** área 6.023,7263 ha, **leia-se:** área 6.008,0805ha.

Na Portaria INCRA/SR-17/RO/Nº 072, de 09 de junho de 2000, que criou o Projeto de Assentamento Joana Darc II, código SIPRA nº RO0114000, publicada no Diário Oficial da União nº 02, Seção 1, página 301, de 05 de janeiro de 2004, **onde se lê:** área 14.733,4040 ha, **leia-se:** área 14.707,4189 ha.

Na Portaria INCRA/SR-17/RO/Nº 105, de 02 de dezembro de 1998 que criou o Projeto de Assentamento Antonio Pereira Nery, código SIPRA nº RO0103000, publicada no Diário Oficial da União nº 172, seção 1, página 103, de 05 de setembro de 2002, **onde se lê:** área 2.184,0975 ha, **leia-se:** área 2.232,3133 ha.

Na Portaria INCRA/SR-17/RO/Nº 080, de 12 de junho de 2006 que criou o Projeto de Assentamento ANTONIO CONSELHEIRO, código SIPRA nº RO0162000, publicada no Diário Oficial da União nº 184, Seção 1, página 55, de 24 de setembro de 2007, **onde se lê:** área 970,4507 ha., **leia-se:** área 973,4778 ha.

SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

PORTARIA Nº 37, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Fixa a meta global da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa da Secretaria de Governo da Presidência da República, para efeito de avaliação do desempenho institucional do terceiro ciclo de avaliação, para fins de concessão da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) e da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Lei nº 12.792, de 28 de março de 2013, alterada pelas Medidas Provisórias nºs, 696 de 02 de outubro de 2015 e 726 de 12 de maio de 2016, Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010 e Decreto nº 7.133 de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar a Meta Global de Desempenho Institucional da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Secretaria de Governo da Presidência da República, para o período de 1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, aferida pela relação entre o somatório das unidades dos Indicadores Departamentais e a Meta Física, conforme metodologia apresentada no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE RICARDO DE FREITAS MARTINS DA VEIGA

ANEXO

META GLOBAL DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

META GLOBAL	META FISICA	FÓRMULA DE CÁLCULO
Desempenho Institucional SEMPE	540 unidades	Relação entre o somatório das unidades aferidas nos Indicadores Departamentais e a Meta Física

META INTERMEDIÁRIA			
INDICADORES DEPARTAMENTAIS	CONCEITO	META	FÓRMULA DE CÁLCULO
ID1 - Reuniões do Comitê Gestor do PBMS.	Realização de reunião ordinária no período.	5 reuniões	Reunião realizada x 20, limitado a 100 unidades.
ID2 - Capacitação da equipe da JCDF.	Realização de capacitações diversas com emissão obrigatória de certificado.	244 certificados emitidos para a equipe da JCDF	Total de certificados emitidos/meta x 100. Limitado a 100 unidades.
ID3 - Atendimento das demandas de competência do DREI	<ul style="list-style-type: none"> Ofícios recebidos e respondidos no prazo de 15 dias; Consultas encaminhadas por e-mail para drei@planalto.gov.br respondidas no prazo de 15 dias; Consultas encaminhadas pelo SIC/ouvidoria respondidas no prazo de 15 dias; 	95% das demandas atendidas no prazo.	Quantidade de atendimentos no prazo / quantidade total de atendimentos /0,95%
ID4a - Número de MEI apoiados	<ul style="list-style-type: none"> Quantidade de MEI formalizado via portal do empreendedor Quantidade de MEI capacitados via convenio e/ou acordos Quantidade de MEI com acesso ao crédito em instituições públicas federais. 	Atendimento de 800 mil MEI no período	(Total de apoios realizados/meta)x50. Limitado a 50 unidades.
ID4b - Número de artesãos apoiados	<ul style="list-style-type: none"> Quantitativo de Carteiras Renovadas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) Quantitativo de Carteira emitida no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) Quantitativo de artesãos beneficiados nas Feiras e Eventos do Programa do Artesanato Brasileiro. Quantitativo de artesãos capacitados por meio de convênio ou acordos de cooperação técnica. 	Atendimento a 15 mil artesãos no período	(Total de apoios realizados/meta total)x50. Limitado a 50 unidades.
ID5 - Realização de workshop alinhado ao Mapa Estratégico da SEMPE, nas competências voltados para Acesso ao Mercado e Inovação.	Realização de workshop no período	2 workshop	Quantidade de workshops realizados x 50, limitado a 100 unidades
ID6 - Promoção da competitividade - Capacitar Empreendedores ativos (MEI + MPE optantes do simples nacional)	Quantidade de capacitações realizadas no período apurado	20% do total de empreendedores ativos em agosto de 2016 (11.270.510)	(Quantidade de capacitações realizadas no período / meta) x 100. Limitado a 100 unidades.

PORTARIA Nº 38, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece critérios e procedimentos para realização das avaliações de desempenho individual e institucional e o pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos - GDACE, no âmbito da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa da Secretaria de Governo da Presidência da República.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto nº 8.579, de 26 de novembro de 2015, na Lei nº 13.266, de 05 de abril de 2016, na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e suas alterações, no

Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, na Orientação Normativa nº 7, de 31 de agosto de 2011, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos específicos para avaliação de desempenho individual e institucional, visando atribuição da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, aos servidores ocupantes de cargos efetivos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, e da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos - GDACE, aos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo de nível superior, de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo, optantes pela Estrutura Especial de Remuneração referida no art. 19 da Lei nº 12.277, de 2010, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Parágrafo único. A GDPGPE e a GDACE não poderão ser pagas cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho profissional, individual, institucional ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º As gratificações referidas no art. 1º desta portaria tem por finalidade incentivar o aprimoramento das ações da SEMPE-PR em todas as suas áreas de atuação e serão concedidas de acordo com os resultados das avaliações de desempenho individual e institucional, conforme os seguintes critérios:

I - avaliação de desempenho individual: monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor, no exercício das atribuições do cargo, com foco na contribuição para alcance dos objetivos organizacionais;



§ 2º A energia elétrica será objeto de CCEAR na modalidade por quantidade de energia elétrica e os custos decorrentes dos riscos hidrológicos serão integralmente assumidos pelos vendedores.

Art. 3º Os agentes de distribuição deverão apresentar as Declarações de Necessidade para o ano de 2017, nos termos do disposto no art. 24 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na forma e modelo a serem disponibilizados no endereço eletrônico do Ministério de Minas e Energia na internet - www.mme.gov.br.

Parágrafo único. As Declarações de Necessidade deverão ser apresentadas até o dia 31 de outubro de 2016 e, uma vez apresentadas pelos agentes de distribuição, serão consideradas irrevogáveis e irretiráveis e servirão para posterior celebração dos CCEAR.

Art. 4º Delegar competência ao Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia para publicar as Diretrizes da Sistemática do Leilão previsto no art. 1º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 11 de outubro de 2016

Processo nº 48000.001302/2016-05. Interessada: ST Rochas Brasileiras Ltda. Assunto: Pedido de Revisão interposto com suporte no art. 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face de Decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2016, que denega Recurso Hierárquico e mantém o indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra apresentado pela Interessada no Processo DNP nº 48414.848286/2013. Despacho: Nos termos do Parecer nº 601/2016/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, não conheço do Pedido de Revisão.

FERNANDO COELHO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

RETIFICAÇÕES

No Despacho nº 2.711, de 10 de outubro de 2016, publicado no DOU nº 196, de 11 de outubro de 2016, seção 1, página 45, onde se lê: "Unidades Geradoras: UG1 a UG6, de 2.100 kW cada, totalizando 12.600 kW de capacidade instalada", leia-se: "Unidades Geradoras: UG1, UG2, UG4, UG5 e UG6, de 2.100 kW cada, totalizando 10.500 kW de capacidade instalada".

No texto integral, onde se lê: "unidades geradoras UG1 a UG6, de 2.100 kW cada uma, totalizando 12.600 kW de capacidade instalada", leia-se: "unidades geradoras UG1, UG2, UG4, UG5 e UG6, de 2.100 kW cada uma, totalizando 10.500 kW de capacidade instalada".

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 11 de outubro de 2016

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, das empresas relacionadas:

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
Nº1196 CAPMA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 01.597.588/0001-75					
48600.002256/2016 - 94	RHEOLUBE 362 HT	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5352
48600.002257/2016 - 39	RHEOLUBE 363F	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5351
48600.002255/2016 - 40	HP 6040 - 9003	NLGI 1/2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5353
Nº1197 IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. - CNPJ nº 33.337.122/0141-87					
48600.002322/2016 - 26	IPIRANGA SP ULTRATECH SINTÉTICO	ISO 150	DIN 51517-3, U.S. STEEL 224, AGMA 9005-E02, ISO 12925-1 CKC / CKD.	ÓLEO LUBRIFICANTE	16356
48600.002322/2016 - 26	IPIRANGA SP ULTRATECH SINTÉTICO	ISO 320	DIN 51517-3, U.S. STEEL 224, AGMA 9005-E02, ISO 12925-1 CKC / CKD.	ÓLEO LUBRIFICANTE	16356
48600.002322/2016 - 26	IPIRANGA SP ULTRATECH SINTÉTICO	ISO 460	DIN 51517-3, U.S. STEEL 224, AGMA 9005-E02, ISO 12925-1 CKC / CKD.	ÓLEO LUBRIFICANTE	16356
48600.002322/2016 - 26	IPIRANGA SP ULTRATECH SINTÉTICO	ISO 220	DIN 51517-3, U.S. STEEL 224, AGMA 9005-E02, ISO 12925-1 CKC / CKD.	ÓLEO LUBRIFICANTE	16356
48600.002322/2016 - 26	IPIRANGA SP ULTRATECH SINTÉTICO	ISO 680	DIN 51517-3, U.S. STEEL 224, AGMA 9005-E02, ISO 12925-1 CKC / CKD.	ÓLEO LUBRIFICANTE	16356
Nº1198 LUMOBRAS LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 61.241.451/0001-05					
48600.001796/2016 - 51	MOLYKOTE L-1122 FG SYNTHETIC GEAR OIL	ISO 220	AGMA 9005-E02, ISO 12925-1 CKC/D	ÓLEO LUBRIFICANTE	5704

ROSÂNGELA MOREIRA DO ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 508, DE 11 DE OUTUBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.008070/2016-20, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ Nº 33.337.122/0098-50, da empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., situada na Rua Burle Marx, nº 2938/ sala A, bairro Chácara Paraíso, Município de Luís Eduardo Magalhães/BA - CEP: 47.850-000, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 509, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução nº 08, publicada no DOU de 08 de Março de 2007, e o que consta do processo ANP nº 48610.006875/2013-96, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a LUIZ CARLOS VOLKEN & CIA LTDA, CNPJ nº 17.374.691/0001-96, habilitada na ANP como transportador - revendedor - retalhista, autorizada a operar as instalações de tancagem localizadas na Avenida General Daltro Filho, nº 1.852 - Centro - Município de Roca Sales - RS - CEP: 95735-000.

O parque de tancagem de produtos é constituído do seguinte tanque aéreo vertical listado a seguir, perfazendo o total de 45,00 m3.

Tanque Nº	Diâmetro (m)	Comprimento (m)	Volume (m3)	PRODUTO
01	3,12	5,90	45,00	ÓLEO DIESEL B

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 510, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e o que consta do processo ANP nº 48610.006875/2013-96, torna público o seguinte ato:

Art.1º - Fica a LUIZ CARLOS VOLKEN LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.374.691/0001-96, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Avenida General Daltro Filho, nº 1.852 - Centro - Município de Roca Sales - RS - CEP: 95735-000, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art.2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art.3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON DE CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 511, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP nº 10, de 15/03/2016, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.009899/2016-40, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica republicada a autorização para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista na navegação interior (TRRNI) para a empresa Servi-Porto (Serviços Portuários) LTDA, com endereço na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 1990/ sala 02, bairro Lira, município de São Luís/MA - CEP: 65.010-650 e inscrição no CNPJ nº 12.097.762/0001-37.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista na navegação interior (TRRNI).

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 512, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do Processo n.º 48610.011164/2015-03, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa WA TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.713.125/0001-00, autorizada a construir a base de Transportador Revendedor Retalhista localizadas na Rua Mario S. Arima, nº 760, Lote 01, Bairro Alto, Aquidauana/MS. CEP: 79.200-000. Coordenadas Geográficas: -20.4662754, -55.7816707(SIRGAS 2000).

As instalações de armazenamento, cuja autorização para construção está sendo solicitada, será constituída pelos tanques subterrâneos horizontais apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento, após construção, será de 60,0 m³.

Tanque Nº	Diâmetro (m)	Comprimento / Altura (m)	Volume (m³)	Produto (Classe)	Tipo do tanque	Situação
1	2,54	6,00	30,00	Classe II	Horizontal Subterrâneo	A CONSTRUIR
2	2,54	3,00	15,00	Classe II	Horizontal Subterrâneo - Bipartido	A CONSTRUIR
3	2,54	3,00	15,00	Classe II	Horizontal Subterrâneo - Bipartido	A CONSTRUIR

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 513, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do Processo n.º 48610.011349/2016-91, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa GREEN ENERGIA E LOGISTICA EIRELI., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.855.675/0001-48, autorizada a construir a base de Transportador Revendedor Retalhista localizadas na Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, Jardim Itaipu, nº 415, Cdor Parte B2. CEP: 19063-390. Coordenadas Geográficas: -22.1302009, -51.4291877 (SIRGAS 2000).

As instalações de armazenamento, cuja autorização para construção está sendo solicitada, será constituída pelos tanques aéreos verticais apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento, após construção, será de 306,00 m³.

Tanque Nº	Diâmetro (m)	Comprimento / Altura (m)	Volume (m³)	PRODUTO (CLASSE)	SITUAÇÃO
01	4,77	5,70	102,00	Classe II	A CONSTRUIR
02	4,77	5,70	102,00	Classe II	A CONSTRUIR
03	4,77	5,70	102,00	Classe II	A CONSTRUIR

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 514, DE 11 DE OUTUBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e considerando o disposto na Portaria ANP n.º 203, de 29/12/1998, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.011347/2016-00, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Partner Business - Importação, Exportação e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 97.542.286/0001-79, situada na Rua Anita Ribas, nº 477, bairro Bacacheri, município de Curitiba/PR - CEP: 82.520-610, autorizada a exercer a atividade de importação de GLP.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de Importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 515, DE 11 DE OUTUBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.010570/2015-41, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Copercana Distribuidora de Combustíveis Ltda. inscrita no CNPJ nº 10.204.914/0001-28, situada na Rodovia Alexandre Balbo, SN, SP 328 - KM 327 + 940 mts - Cond. Glebas 2 e 3 - Sala 07 - Anel Viário Contorno Norte, Bairro Engenheiro Carlos de Lacerda Chaves, Município Ribeirão Preto/SP. CEP: 14057-800, autorizada ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica (AEA).

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON DE CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 516, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.007585/2016-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a entrada da empresa LOTUS PETRÓLEO BRASIL LTDA. na base compartilhada localizada na Rua Eli Volpato, 948, Chapada, Araucária - PR, CEP 83704-720.

Integram a base compartilhada CONDOMÍNIO COMERCIAL SADIPE

EMPRESA	CNPJ N.º	TANCAGEM (m³)
POTENCIAL PETRÓLEO LTDA.	80.795.727/0002-22	24.008
ORCA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	06.958.597/0001-68	750
STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	11.325.330/0001-73	3.520

PARANAPANEMA DIST. DE COMB. LTDA.	05.411.176/0001-50	750
BRASOIL PETRÓLEO DISTRIBUIDORA S.A.	01.421.240/0001-22	750
MEGAPETRO PETRÓLEO BRASIL S.A.	02.998.543/0008-41	750
LOTUS PETRÓLEO BRASIL LTDA.	01.135.851/0001-04	750

A base de armazenamento é constituída pelos tanques aéreos verticais apresentados na tabela a seguir, conforme Autorização de Operação nº 156, publicada no DOU de 24/03/2015.

A capacidade total de armazenamento atual é de 31.278 m³.

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura (m)	Capacidade (m³)	Classe
01	10,00	9,99	712	IIIB
02	10,00	10,02	714	IIIB
03	10,00	10,01	711	I, II ou III
04	15,27	12,20	2.233	I, II ou III
05	10,00	9,99	713	II ou III
06	10,00	9,99	715	IIIB
07	15,26	14,10	2.583	II ou III
08	17,17	14,61	3.391	I, II ou III
09	22,95	14,890	6.171	II ou III
10	17,15	13,79	3.187	I, II ou III
11	19,04	13,21	3.761	I, II ou III
12	17,15	13,79	3.197	I, II ou III
14	17,18	13,80	3.190	II ou III

Art. 2º A Potencial Petróleo Ltda., CNPJ n.º 80.795.727/0002-22, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção desta autorização, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP n.º 42 de 19/08/2011.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 517, DE 11 DE OUTUBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 17, de 19 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.011348/2016-46, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Repsol Lubrificantes e Especialidades Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.498.454/0001-04, situada na Avenida Ibirapuera, nº 2332/ Torre 1, Andar 7, Conjunto 71, Parte AB, bairro Indianópolis, Município São Paulo/SP. CEP: 04.028-002, autorizada a exercer a atividade de Importação de Óleo Lubrificante Acabado Automotivo e Industrial.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de Importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 518, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 8, de 08 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48610.002106/2016-61, torna público o seguinte ato:

Art.1º - Fica a TRR Santa Luzia LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.863.767/0001-00, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rodovia Folha Industrial, Quadra 12 Lote, n.º 01 - A, bairro de Nova Marabá, município de Marabá/PA - CEP: 68.508-970, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art.2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art.3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 519, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, E GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do Processo 48610.002106/2016-61, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa TRR SANTA LUZIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.863.767/0001-00, autorizada a operar as instalações de Transportador Revendedor Retalhista localizadas na Rodovia Folha Industrial, Quadra 12, Lote 01A - Nova Marabá - Marabá - PA - CEP 68508-970.

A capacidade total de armazenamento é de 118,88m³, constituída pelo tanque aéreo horizontal descrito na tabela abaixo:

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO (Classe)
01	3,09	6,00	39,75	Classe II
02	4,15	6,00	79,13	Classe II

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º TRR SANTA LUZIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.863.767/0001-00, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção desta autorização, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP n.º 42 de 19/08/2011.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

**AUTORIZAÇÃO Nº 520, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 08, de 6 de março de 2007, e da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48600.001358/2003-78, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa OESTE DIESEL LTDA., habilitada na ANP como Transportador-Revendedor-Retalhista, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.496.095/0001-08, autorizada a construir a ampliação (tanque nº07) das instalações de armazenamento na Rodovia BR 020 km 606 Caixa Postal 96, Zona Rural, Barreiras-BA, CEP 47809-000, Coordenadas Geográficas Aproximadas: -12.113985, -45.076680 (SIRGAS 2000).

As instalações de armazenamento, cuja autorização para construção de ampliação está sendo solicitada, serão constituídas pelos tanques aéreos horizontais apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento, após construção do tanque nº 07, será de 120,0 m³.

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALT/COMP (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO (Classe)	OBS.
01	1,90	5,29	15,0	II ou III	A.O. 177/2003 Em Operação
02	1,90	5,29	15,0	II ou III	
03	1,90	5,29	15,0	II ou III	
04	1,90	5,29	15,0	II ou III	
05	1,90	5,29	15,0	II ou III	
06	1,90	5,29	15,0	II ou III	
07	2,50	6,00	30,0	II ou III	

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 11 de outubro de 2016

Nº 1.191 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 8, de 06 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48610.011164/2015-03, torna pública a habilitação do WA Transportes e Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.713.125/0001-00, situada na Rua Mário S. Arima, n.º 760, Lote 01, Bairro Alto, no município de Aquidauana/MS - Cep: 79.200-000, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Nº 1.192 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 8, de 06 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48610.011349/2016-914, torna pública a habilitação da Green Energia e Logística EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.855.675/0001-48, situada na Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, n.º 415/ CDOR Parte B2, bairro Jardim Itaipú, município de Presidente Prudente/SP - CEP: 19.063-390, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Nº 1.193 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 8, de 08 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48610.002106/2016-61, torna pública a habilitação da TRR Santa Luzia LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.863.767/0001-00, situada na Rodovia Folha Industrial, Quadra 12 Lote, nº 01 - A, bairro de Nova Marabá, município de Marabá/PA - CEP: 68.508-970, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
Em 11 de outubro de 2016

Nº 1.194 - O SUPERINTENDENTE DE DADOS TÉCNICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 56, de 23 de fevereiro de 2016, com base na Resolução ANP n.º 11/2011, de 17 de fevereiro de 2011, bem como nas demais normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta no Processo 48610.000946/2016-90, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica alterada a área e incluídos os levantamentos: 0268_BM_S-50-52-53 e 0268_BM_S-50-52-53_PHII à Autorização ANP n.º 139/2016, de 16/03/2016, publicada no DOU em 17/03/2016, outorgada à PGS Investigação Petrolífera Ltda., para reprocessamento em profundidade de dados sísmicos 3D, versão PSDM, do programa original 0276_BM_S_4, com fins comerciais, da Bacia de Santos, cujo reprocessamento resultante terá a nomenclatura R0014_SANTOS_III_PSDM.

Art. 2º Sem prejuízo das disposições contidas na Resolução ANP n.º 11/2011, de 17 de fevereiro de 2011, permanecem inalterados os demais termos e condições elencados na Autorização ANP n.º 139/2016 e despachos relacionados a esta autorização.

PAULO ALEXANDRE SOUZA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA
E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE**
Em 11 de outubro de 2016

Nº 1.195 - A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP n.º 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP n.º 07/2012, que dispõem

sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, no âmbito dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural, torna público o seguinte ato:

1-Fica CREDENCIADA a Unidade de Pesquisa abaixo qualificada, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa abaixo.

2-Cabe à unidade credenciada confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Credenciamento ANP Nº	0722/2016
Unidade de Pesquisa	Laboratório Patricia Oliva Soares de Experimentação e Simulação Numérica em Transferência de Calor e Massa
Instituição Credenciada	Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
CNPJ/MF	33.540.014/0001-57
Processo ANP	48610.010367/2016-55
Localização	Nova Friburgo - RJ
Linhas de Pesquisa	Modelagem da Deposição de Parafinas em Tubos de Petróleo Modelagem dos Escocamentos envolvidos em Processos de Cimentação de Poços

LUCIANA MARIA SOUZA DE MESQUITA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
MINERAL**PORTARIA Nº 294, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016**

Inclui o Art. n 88-A na Portaria Nº 155, de 12 de maio de 2016, publicada no DOU de 17/05/2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 da Estrutura Regimental do DNP, aprovada pelo Decreto nº 7.092, de 2 de fevereiro de 2010, e no inciso XI do art. 93 do Regimento Interno aprovado pela Portaria do Ministro de Minas e Energia nº 247, de 8 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º Inclui o Artigo 88-A, na Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, cuja redação passa a ser:

Art. 88-A. Os alvarás de autorização de pesquisa serão outorgados para substância mineral específica, sendo conferida ao titular, contudo, a prerrogativa de executar pesquisa para qualquer outra substância mineral útil, não constante do alvará, sem prejuízo da observância do disposto no parágrafo único do art. 29 do Código de Mineração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Referência: Processo nº 960.827/2009
Interessado: Soma Empresa de Mineração Ltda. - ME.
Assunto: Análise de Recurso Hierárquico - CFEM.

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 128/2016-DIPAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela Interessada por ser tempestivo, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO.

Referência: Processo nº 960.724/2009
Interessado: Pena - Pereira Naves Construções Ltda - Me.
Assunto: Análise de Recurso Hierárquico - CFEM.

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 131/2016-DIPAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela Interessada por ser tempestivo, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO.

Referência: Processo DNPM nº 968.197/2009
Interessado: Daniel de Oliveira Reis & Cia Ltda.
Assunto: Análise de Recurso.

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 100/2016-DIPAR/AMMN, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO.

Referência: Processo DNPM nº 927.021/2010.
Interessado: Boscardin e Cia Ltda.
Assunto: Recurso Hierárquico.

Nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 114/2016-DIPAR-LRS, aprovada pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada e no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO.

Referência: Processo nº 961.216/2009
Interessado: Calcário Santa Tereza Ltda.
Assunto: Análise de Recurso Hierárquico - CFEM.

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 129/2016-DIPAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela Interessada por ser tempestivo, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO.

Referência: Processo DNPM nº 960.508/2016 e 961.274/2015
Interessados: Jesus Virgínio Duarte
Glória Angélica Duarte
Madalena Virgínio da Silva
João Manoel da Silva
Helena Virgínio Batista
José Virgínio Duarte
Telma Maria Virgínio da Silva
José Antônio Duarte
Maria Elias Neto Duarte (denunciante)
Anglo American Brasil (denunciado)

Assunto: Denúncia de irregularidade no processo mineral em função da ausência de indenização aos superficiários

Nos termos da NOTA Nº 745/2016/CAM/PF-DNPM-SEDE/PGF/AGU, aprovada pelo senhor Procurador-chefe da PF/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, INDEFIRO os pedidos feitos pelos denunciante.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA DA BAHIA**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**
RELAÇÃO Nº 177/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(137)
871.286/2016-NORTH FACE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME-OF. Nº756/2016-DOU de 19/09/2016
871.288/2016-NORTH FACE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME-OF. Nº756/2016-DOU de 19/09/2016
Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
870.875/2004-MINERAÇÃO SANTE FÉ LTDA ME- Registro de Licença Nº018/2004, publicado no DOU de 15/09/2004- Onde se lê: "vencimento: prazo de 180 dias Leia-se: vencimento: 17/05/2024.....". Onde se lê: "área de 30,00 ha Leia-se: área de 7,21 ha"

RELAÇÃO Nº 185/2016

Fase de Disponibilidade
Fica NOTIFICADO para pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativo aos débitos de CFEM, no prazo de 10 (dez)(179)
871.001/1985-PEDREIRA ENGENHO VELHO LTDA-NOT Nº5581/2009-RS 48331.96